



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

## PORTARIA SJPA-DIREF 69/2024

Estabelece a escala de Plantão Judicial ordinário da Seção Judiciária do Pará, que ocorrerá no período de 1º (das 09h) de maio de 2024 ao dia 1º (às 08h:59min) de junho de 2024.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, Juiz Federal DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a [Lei nº 5.010/1966](#) e o [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Primeira Região,

### CONSIDERANDO:

- a) a [Resolução n. 71, de 31/03/2009, do Conselho Nacional da Justiça](#), que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;
- b) as atribuições definidas no art. 188 do Provimento n.º 10126799, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- c) a disposto no art. 6º, II, da [Resolução n. 79, de 19/11/2009, alterada pela Resolução nº 243, de 09/05/2013, ambas do Conselho da Justiça Federal](#);
- d) a Portaria Presi n.º 10010993, de 24/03/2020, que regulamenta o peticionamento no plantão ordinário; e
- e) a Portaria SJPA-Diref 10219295/2020, publicada no Boletim eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11/05/2020, que consolidou as alterações nos atos normativos da Seção Judiciária do Pará em decorrência da novas disposições previstas no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#), especialmente as regulamentadas na Portaria SJ Diref 272/2016 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12/04/2019, que tratam das regras para a elaboração da escala anual de plantões dos magistrados na Seção Judiciária do Pará,

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a escala de magistrados e servidores, elencados na tabela abaixo, para atuarem no plantão judicial da Seção Judiciária do Pará, respondendo inclusive pelas Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Paragominas, Redenção, Santarém e Tucuruí, no período de **1º de maio de 2024 (às 09h) a 1º de junho de 2024 (às 08h:59min)**, nos dias em que não houver expediente forense regular e, nos dias úteis, iniciando-se às 18h01min e finalizando às 8h59min do dia seguinte, nos termos da [Resolução PRESI/CENAG n.º 6, de 09/06/2012 \(consolidada\)](#), sem prejuízo de que os feitos distribuídos durante o horário de expediente regular (das 9h às 18h) sejam apreciados pelos respectivos magistrados competentes:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA TITULAR	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA SUPLENTE	VARA
---------	-----------------------------	------	------------------------------	------

1º (das 09h) a 11 (às 08h59min) de MAIO	HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES	10ª VF/SJPA	CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES	4ª VF/SJPA
11 (das 09h) a 21 (às 08h59min) de MAIO	PAULO CÉSAR MOY ANAISSE	8ª VF/SJPA	MARIA CAROLINA VALENTE DO CARMO	5ª VF/SJPA
21 (das 09h) de MAIO a 1º (às 08h59min) de JUNHO	DAYSE STARLING MOTTA	1ª VF/SJPA	THIAGO RANGEL VINHAS	2ª Relatoria da 1ª Turma Recursal do Pará e Amapá

Art. 2º **ESTABELECE**R que o juiz de plantão somente tomará conhecimento das matérias previstas no [art. 184](#), do Provimento Coger nº 10126799:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, a que se referem as Leis n. 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§ 1º As decisões proferidas em regime de plantão indicarão expressamente o horário de sua prolação e, em exame preliminar, a presença ou ausência dos requisitos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos;

§ 5º Constitui ato atentatório à dignidade da Justiça, sujeito às consequências legais pertinentes, postular pedido já apreciado por outro juízo ou valer-se do regime de plantão para a obtenção de vantagem processual, em detrimento de outras partes ou do decoro judiciário.

Art. 3º Os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judicial ordinário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe.

§ 1º As petições iniciais de processos novos recebidas durante o plantão judiciário ordinário serão processadas no PJe, no módulo Plantão Judicial.

§ 2º As petições em processos já em tramitação no PJe deverão ser protocolizadas no processo correspondente.

§ 3º Exclusivamente para apreciação de medidas urgentes, as petições incidentais em processos que tramitem em meio físico deverão ser protocolizadas no PJe como Novo Processo Incidental nas classes petição cível ou petição criminal, de acordo com a matéria correspondente.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, entendendo o magistrado que não é caso de urgência, será determinado o cancelamento da distribuição, sem prejuízo da possibilidade de posterior peticionamento nos autos físicos.

§ 5º Será admitido, sempre em caráter excepcional, o peticionamento físico nas seguintes hipóteses:

I – se o sistema de processo judicial eletrônico estiver indisponível;

II – para a prática de ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, quando o usuário externo não possua, em razão de caso fortuito ou de força maior, certificado digital ou acesso à internet.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º, os pedidos e documentos deverão ser:

I – apresentados fisicamente, em duas vias, ou por e-mail dirigido ao juízo plantonista; e

II – recebidos mediante protocolo que consigne a data e a hora da entrada e o nome do recebedor;

Art. 4º O serviço de plantão judicial ordinário:

I – manterá registro próprio de todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, e o arquivo, em pasta própria, de cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas;

II – registrará os códigos de movimentação processual dos atos realizados durante o plantão, com indicação das datas e da matrícula do juiz plantonista, para lançamento pela secretaria da vara receptora após a distribuição do feito.

Art. 5º Os feitos submetidos ao plantão judicial ordinário cuja petição for recebida até às 21h00 min, exceto os de *Habeas Corpus* ou casos de iminente perecimento de direito, serão submetidos imediatamente ao magistrado de plantão, por intermédio do diretor de secretaria de plantão. Após este horário, deverão ser encaminhados ao diretor de secretaria de plantão no dia seguinte:

I - a partir das 7h, quando dia útil;

II - a partir das 8h, aos sábados, domingos e feriados.

Art. 6º **INFORMAR** que o plantão judicial ordinário será realizado nas dependências da **sede da Seção Judiciária do Pará (01/05/2024 a 01/06/2024)**, não sendo necessária a permanência de juízes e servidores no prédio da seção ou subseção judiciária, salvo se as demandas assim o exigirem, devendo, porém, em qualquer caso, permanecerem de prontidão, durante todo o respectivo período para o qual foram designados.

§ 1º . O requerente deve contatar previamente o(a) Diretor(a) de Secretaria plantonista para informar o número do processo urgente a ser apreciado, conforme a unidade plantonista do período de **01/05/2024 (9h) a 01/06/2024 (8h59min)**, diretamente ao plantão da sede da Seção Judiciária do Pará, pelo **telefone (91) 99133-1842**.

§ 2º Após o cumprimento do requisito supracitado, o jurisdicionado será informado do meio de atendimento, que poderá ocorrer por telefone, videoconferência ou de forma presencial, conforme § 1º do art. 184 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

§ 3º O atendimento via videoconferência será realizado prioritariamente pela ferramenta

Teams, facultada a utilização da estrutura física de videoconferência do Edifício Sede/Subseção da Seccional, mediante agendamento prévio de atendimento do Núcleo de Tecnologia no horário regular de serviço, mediante justificativa da impossibilidade de utilização do sistema Teams.

Art. 7º **DETERMINAR** que, no plantão, as petições não devem ser encaminhadas pelo sistema de transmissão eletrônica de atos processuais da 1ª Região – e-Proc, devendo o interessado entrar em contato direto com o plantonista para a entrega da petição, através do telefone de plantão.

Art. 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e das Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

Art. 9º **DETERMINAR** que esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – eDJF1.

Art. 10 Informações úteis de outros órgãos podem ser consultadas na página eletrônica <https://portal.trf1.jus.br/sjpa/processual/plantao-judicial/plantao-judicial.htm>.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **DOMINGOS DANIEL MOUTINHO DA CONCEIÇÃO FILHO**  
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Daniel Moutinho da Conceição Filho, Diretor do Foro**, em 30/04/2024, às 13:27 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20439388** e o código CRC **613FBB7C**.

**ANEXO I - ESCALA DE PLANTÃO DOS SERVIDORES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - MAIO/2024**

<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>10ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Juiz plantonista: <b>HILTON SÁVIO GONÇALO PIRES</b>	<b>01 a 11/05/2024</b>
Diretora plantonista: Ana Cristina G. Lameira	
Diretor plantonista suplente: Pedro Roberto Menezes Chaves	
Assessor: Marcelo Pereira Maciel	01 a 03/05/2024
Assessora: Maria da Silva Farias Pinheiro	04, 08 e 09/05/2024
Assessor: Rômulo Fonseca Moraes	05, 06 e 07/05/2024
Assessora: Luana Jassé de Figueiredo Aflalo	10 e 11/05/2024

<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>8ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Juiz plantonista: <b>PAULO CÉSAR MOY ANAISSE</b>	<b>11 a 21/05/2024</b>
Diretora plantonista: Carla Patrícia Ribeiro Tomaz	11 e 12/05/2024
Diretora plantonista: Mirtho Fernanda Matta Maia	13 a 21/05/2024
Diretora plantonista suplente: Carla Patrícia Ribeiro Tomaz	
Assessor: Jail José Alves Silva Júnior	11 a 15/05/2024
Assessora: Carla Patrícia Ribeiro Tomaz	16 a 21/05/2024
<b>EQUIPE PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>
<b>1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ</b>	
Juíza plantonista: <b>DAYSE STARLING MOTTA</b>	<b>21/05/2024</b> <b>a</b> <b>01/06/2024</b>
Diretor plantonista: Alyson Berto C. Cerqueira	
Diretora plantonista suplente: Roberta Medeiros de Rezende	
Assessora: Carlos Marques Medrado	
Assessor: Maximiliano José Quadros Rocha	
Assessora: Raphaela do Nascimento Pereira de Castilho	
Assessor: Igor Moraes Magalhães	
Assessor: Leonildo Batista Duarte	
<b>AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Edmilson Soares dos Santos	01 a 05/05/2024
José Jorge Marques dos Santos	05 a 09/05/2024
Samuel Gomes de Oliveira	09 a 13/05/2024
Francisco da Chagas G. dos Santos	13 a 17/05/2024
José Claudio Silva Miranda	17 a 19/05/2024
Daniel Bernoulli Daibes	19 a 21/05/2024
Manoel Valentim Moreira Junior	21/05 a 01/06/2024
<b>EQUIPE DE APOIO NAS SUBSEÇÕES JUDICIÁRIAS</b>	
(art. 189, §5º, do <a href="#">Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020</a> c/c art. 2º da Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08/05/2020)	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Milton Araújo Ferreira	01 a 31/05/2024
Servidor plantonista suplente: Hicaro Ricardo F. de Lima	
Oficial de justiça: Márcio José Marques de Souza	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	01 a 30/04/2024
Servidora plantonista suplente: Sarah Helena Fernandes Coelho	
Oficial de justiça: Gilvan de Campos Lima	3, 4, 5, 7, 9, 15 e 27/05/2024
Oficiala de justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	1, 8, 16, 20, 24, 25, 26 e 28/05/2024
Oficial de justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	13, 17, 18, 19, 21, 23, 29, 30 e 31/05/2024
Oficial de justiça: João Clementino Ferreira Neto	2, 6, 10, 11, 12, 14 e 22/05/2024

<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Ianara Verônica Andrade Duarte Inácio	01 a 31/05/2024
Servidora plantonista suplente: Suely Lopes Cavalcante	
Oficial de justiça: Rodrigo de Moura Laras	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	01 a 15/05/2024
Servidora plantonista suplente: Ana Christina Maranhão Juliano	16 a 31/05/2024
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	
Servidor plantonista suplente: Evando José Guimarães Martins Filho	01 e 02/05/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	03 e 04/05/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	05 a 08/05/2024
Oficiala de justiça: Marianézia Oliveira Borges	09 a 12/05/2024
Oficiala de justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	13 a 16/05/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	17 e 18/05/2024
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite	19 a 21/05/2024
Oficial de justiça: Josias Pereira Falcão	22 a 25/05/2024
Oficial de justiça: Marco Antonio Nunes Leite	26 a 31/05/2024
Oficiala de justiça: Daria de Fátia Fonseca Chaves	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Lorayne Arielle Oliveira Muraro de Freitas	01 a 14/05/2024
Servidor plantonista: Oziel Miranda da Silva	15 a 31/05/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	01 a 05/05/2024
Oficial de justiça: Eliézer Garcia de Moura	06 a 12/05/2024
Oficial de justiça: Anderson Moreira Aguiar	13 a 19/05/2024
Oficial de justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	20 a 26/05/2024
Oficial de justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	27 a 31/05/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Edilson José dos Santos	01 a 15/05/2024
Servidora plantonista: Fabiana Silva da Conceição	15 a 31/05/2024
Oficial de justiça: Maximiano Tenório de Albuquerque Neto	01 a 31/05/2024
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Francisco Rodrigues de Barros	01 a 31/05/2024
Servidor plantonista suplente: Silvas Soares Batista	
Oficiala de justiça: Keila Sousa de Jesus	01 a 10/05/2024
Oficiala de justiça suplente: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	11 a 31/05/2024
Oficiala de justiça: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	
Oficiala de justiça suplente: Keila Sousa de Jesus	
<b>SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidora plantonista: Gleyce Andrea Moraes Coldovino	01 a 31/05/2024
Servidor plantonista suplente: Raffael de Santana Lima	
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo	01 a 10/05/2024
Oficial de justiça: Albertidan Ferreira Melo	11 a 20/05/2024

**ANEXO II - ESCALA DE PLANTÃO ORDINÁRIO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO PARÁ - MAIO/2024**

<b>BELÉM</b>		
<b>DIA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>SERVIDOR</b>
01	quarta-feira	Renato Cruz Xerfan
02	quinta-feira	André Menezes Feitosa da Fonseca
03	sexta-feira	Arcelino Geraldo de Barros Filho
04	<b>sábado</b>	<b>Marcelino Augusto da Silva Gomes</b>
05	<b>domingo</b>	<b>Ivaney Brandão de Araújo</b>
06	segunda-feira	Maurício Valério Alves Fonseca
07	terça-feira	Denise Ferreira Campos
08	quarta-feira	Mário Diaí Pimentel Albuquerque
09	quinta-feira	Renato Cruz Xerfan
10	sexta-feira	Cátia Helena Marques do Nascimento
11	<b>sábado</b>	<b>Cátia Helena Marques do Nascimento</b>
12	<b>domingo</b>	<b>Mauro de Moraes Rego Barroso</b>
13	segunda-feira	Marcelino Augusto da Silva Gomes
14	terça-feira	Eladi Pinto Barata
15	quarta-feira	Mauro de Moraes Rego Barroso
16	quinta-feira	Vanessa Braga Mendes Lynch
17	sexta-feira	Miriam Cardoso Cruz
18	<b>sábado</b>	<b>Vanessa Braga Mendes Lynch</b>
19	<b>domingo</b>	<b>Miriam Cardoso Cruz</b>
20	segunda-feira	Arcelino Geraldo de Barros Filho
21	terça-feira	Maurício Valério Alves Fonseca
22	quarta-feira	Denise Ferreira Campos
23	quinta-feira	Renato Cruz Xerfan
24	sexta-feira	Eladi Pinto Barata
25	<b>sábado</b>	<b>Malone da Silva Cunha</b>
26	<b>domingo</b>	<b>Arcelino Geraldo de Barros Filho</b>
27	segunda-feira	Marcelino Augusto da Silva Gomes
28	terça-feira	Ivaney Brandão de Araújo
29	quarta-feira	Mauro de Moraes Rego Barroso
<b>30</b>	<b>quinta-feira</b>	<b>Maurício Valério Alves Fonseca</b>
31	sexta-feira	Vanessa Braga Mendes Lynch